

Diário Oficial Eletrônico

Município de Machadinho – RS

Criado pela Lei Municipal nº 3.464/2024 de 19 de janeiro de 2024

Edição 036/2024 de 19 de Junho de 2024





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

DECRETO Nº 1000/2024 ,19 DE JUNHO DE 2024.

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

ALCIR GRISON, Prefeito Municipal de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.449, de 13 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do Município um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06-SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO		
01- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO		
1.010-Pvimentação de Ruas e Avenidas		
449051000000-Obras e Instalações	82	20.000,00
07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
01- ART 212 CONSTITUIÇÃO FEDERAL MDE		
2.032- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
339030000000-Material de Consumo	132	R\$ 200.000,00
09-SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO		
01- SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO		
2.071-Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo		
339039000000-Outros Serv.Terc.P.Juridica	248	20.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para atender a despesa no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), através de redução das seguintes rubricas orçamentárias:

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
01- ART 212 CONSTITUIÇÃO FEDERAL MDE		
2.032- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
319011000000-Vencimentos e vantagens Fixas	129	220.0000,00
09-SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO		
01- SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO		
1.041-Construção Lago Junto ao Thermas		
449051000000-Obras e Instalações	1284	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Machadinho, RS, 19 de junho de 2024.

ALCIR GRISON
 Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

Registre-se e Publique-se
Janete Piana
Secretaria Mun. da Administração

PORTARIA Nº 089/24, de 19 de junho de 2024.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ALCIR GRISON, Prefeito Municipal em Exercício de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 2.387/2010, 10 de novembro de 2010 - que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Machadinho e Institui o Respectivo Quadro de Cargos e Funções, e pela Lei Municipal 1.106/1993, de 10 de novembro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, para exercer cargo em provimento efetivo, a contar da data do ato de Posse, o candidato aprovado no Concurso Público Municipal estabelecido pelo Edital nº 001/2023, de 15 de junho de 2023, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	COLOCAÇÃO
CAMILA LUTHEMEIER	ATENDENTE DE CRECHE	1º LUGAR

Art. 2º. A presente nomeação se dá em caráter efetivo, obedecida a ordem de classificação obtida pelos candidatos de acordo com os Editais nºs 017/2024 e 018/2024, do Concurso Público nº 001/2023, e do art. 13, da Lei Municipal nº 1.106/1993, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Machadinho, RS.
Em 19 de junho 2024.

Alcir Grison
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Janete Piana
Sec.Mun.de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
 Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

LEI MUNICIPAL Nº 3.489/2024 MACHADINHO, RS, 19 DE JUNHO DE 2024.

Cria cargo na estrutura administrativa e dá outras providências.

ALCIR GRISON, Prefeito Municipal de Machadinho, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a criação do cargo de Coordenador de Departamento na estrutura administrativa.

Art. 2º. Fica alterado o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, abaixo listadas:

DENOMINAÇÃO	VAGAS	PADRÃO
ASSESSOR JURÍDICO	2	CC9 – FG9
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	2	CC5 – FG5
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	1	CC8 – FG8
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	1	CC8 – FG8
DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	CC7 – FG7
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL	1	CC6 – FG6
SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO	1	CC6 - FG6
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1	CC9 – FG9
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	8	SUBSÍDIO

Art. 3º. – O inciso II do art. 24 da Lei nº. 2.387/2010, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 24. (...)

(...)

II - Cargos de provimento em comissão:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

CARGOS EM COMISSÃO		FUNÇÕES GRATIFICADAS	
PADRÃO	VALOR	PADRÃO	VALOR
CC5	R\$ 3.000,00	FG5	R\$ 400,00
CC6	R\$ 3.700,69	FG6	R\$ 444,08
CC7	R\$ 5.292,00	FG7	R\$ 454,72
CC8	R\$ 5.677,44	FG8	R\$ 487,20
CC9	R\$ 6.383,80	FG9	R\$ 527,80

Art. 4º - O anexo II da Lei nº. 2.387/10, passa a vigorar acrescidos das atribuições do anexo I da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO, 19 de junho de 2024.

ALCIR GRISON
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Janete Piana
Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

LEI MUNICIPAL Nº 3.490/2024 MACHADINHO, RS, 19 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a ampliação do número de vaga para o cargo de atendente de creche e dá outras providências.

ALCIR GRISON, Prefeito Municipal de Machadinho, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescida uma (01) vaga para o cargo de Atendente de Creche, previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 2.387/2010, conforme abaixo especificado:

DENOMINAÇÃO	VAGAS	PADRÃO
ATENDENTE DE CRECHE	5	07

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrá por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO
19 de junho de 2024.

ALCIR GRISON
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Janete Piana
Secretária Municipal da Administração